



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2015

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av. São Paulo 1.615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mário Afonso Woitexem**, portador do RG nº 1.298.803-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 449.194.929-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **05.749.407/0004-82**, com sede na Av. Brasília, 765, Centro, Pinhalzinho/SC, representada neste ato, pelo seu **Administrador**, Sr. **Jaime Borille**, portador da Cédula de Identidade nº 1.713.938 e inscrito no CPF-MF sob o nº 584.965.139-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº **055/2015** modalidade Tomada de Preços nº **003/2015** – PMP, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato nº 161/2015 “**Construção de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) na Rua Governador Hercílio Luz, Quadra 255, Lote 08, Bairro Jardim Maria Terezinha, com área de 165,30m² de acordo com Contrato de Repasse nº 812609/2014/FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS/CAIXA**”.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, § 1º, Inciso I, II e IV da Lei 8.666/93, de acordo com justificativa do Setor de Engenharia.

CLAUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A Contratada obriga-se a apresentar a garantia contratual em até 02 (dois) dias anteriores a assinatura da ordem de serviço, de acordo com a cláusula décima do contrato originário.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente Termo será de **11/04/2017 à 11/07/2017 (90 dias)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato 161/2015, ora aditado.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Pinhalzinho, SC, 11 de Abril de 2017.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JAIME BORILLE
BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Mauro André Kuhn
CPF: 034.053.749-36

Nome: Michel A. D. Dondoni
CPF: 062.805.639-79